



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.131, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ETEL, COM INTERVENIÊNCIA DA TELEMIG, PARA EXPANSÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços com a ETEL - Eletricidade e Telecomunicações Ltda., com a interveniência da TELEMIG, para expansão de 212 terminais telefônicos em DDI neste Município.

Art. 2º.- O Chefe do Executivo poderá também realizar as obras de infra-estrutura que se fizerem necessárias, para adequar o prédio da Central Telefônica existente em Divino ao novo projeto.

Art. 3º.- O Chefe do Executivo fica também autorizado a doar todo o acervo dessa empreitada à TELEMIG, assegurando também a esta, isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas, presentes e futuras, enquanto operar os serviços de telefonia no Município.


Art. 4º.- Para atender despesas com a presente Lei, fica autorizado a utilizar verba especial no montante suficiente para as despesas decorrentes da expansão do serviço ora proposto, que correrá pelas rubricas serviços de terceiros.

Art. 5º.- Decorrido um ano contado da data de doação ou cessão sem que a TELEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 1990.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façm cumprir, tão somente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Divino, 10 de outubro de 1990.

  
AMADEU CAMPOS PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL